



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA E FAZEDORES DE CULTURA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11546/2025

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, formaliza o Edital e descreve os procedimentos e as condições que deverão ser observadas para Credenciamento de **artistas e fazedores de cultura** interessados em prestar serviços culturais no âmbito das ações promovidas por este órgão, em conformidade com a Lei n.º 14.333/2021 e demais normas vigentes.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a realização de Chamamento Público **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SIMÕES FILHO** que visam compor a programação artística em projetos, atividades culturais e eventos cívicos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho-Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, ao longo do calendário municipal de eventos.

2.2. Para efeito deste edital, comprehende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;

Art. 79. O edital poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.3. O presente credenciamento possibilita eventual contratação dos fazedores de cultura dos seguintes ramos da arte:

- a) Música;
- b) Artes Cênicas (Dança);
- c) Artes Cênicas (Teatro);
- d) Patrimônio Cultural, Culturas populares;
- e) Muralismo e Artes Urbanas;
- f) Artes Visuais;



2.4. Essa convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e escassez de informações no município sobre os agentes culturais na Secretaria Municipal de Cultura e/ou órgãos da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

2.5. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará funcionários para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

2.6. Apenas os artistas e profissionais credenciados poderão ser contratados em eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

2.7. O chamamento público, bem como os anexos obrigatórios e opcionais, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento será realizado com base na **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, nos termos dos **artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a contratação direta de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos em ato público convocatório. O processo observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem pode participar

Podem se inscrever no Credenciamento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação cultural na área correspondente.
- b) Coletivos ou grupos artísticos com atuação comprovada e representante legal designado.

4.2. Critérios fundamentais

4.2.1. Pessoas físicas com idade mínima de **18 anos** ou **emancipadas**, atuando como artistas solo ou representantes de grupos.

4.2.2. Artistas **menores de 18 anos** sem capacidade civil plena deverão apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente.

4.2.3. Pessoas jurídicas **legalmente constituídas** que atuem na área artística, representando artistas solo ou grupos.

4.2.4. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração de enquadramento** conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.5. Possuir **Cadastro Cultural ativo** no Município de Simões Filho há pelo menos **2 (dois) anos**.

4.2.6. Residir no município há **mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, comprovado por documento válido ou declaração conforme modelo do Anexo XIII.

4.3. Condições adicionais para participação

- a) Atuar como artista solo, dupla, trio ou grupo nas áreas previstas no item 2.3.
- b) Comprovar, no mínimo, **02 (dois) anos de experiência** por meio de registros em mídias (sites, vídeos, DVDs, revistas, jornais, etc.).
- c) Possuir capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.
- d) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.
- e) Apresentar **portfólio atualizado** e comprovação de experiência.
- f) Ter **Cadastro Cultural atualizado** no ato da inscrição.



- g) O tempo de apresentação e valores serão definidos pela SECULT conforme **Anexo I – Categorias de Apoio**, variando por segmento, número de integrantes e duração do espetáculo.

4.4. Quem não pode participar

Está vedada a participação de:

- a) Pessoas que tenham participado diretamente da **elaboração do chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos**.
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes até **3º grau** de servidor público do órgão responsável, quando este servidor tiver atuado em qualquer das etapas acima.
- c) Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas **impedidas ou suspensas** de contratar com a Administração, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Membros do Conselho de Cultura, quando se enquadarem nas vedações previstas neste item.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou administradores estejam em qualquer das situações vedadas.
- g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, conforme **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.
- h) Pessoas suspensas temporariamente de licitar com a Administração Pública ou **declaradas inidôneas**.

4.5. Acesso permanente

O Credenciamento permanecerá aberto enquanto vigente, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos. No ato da inscrição será emitido **número de protocolo de registro**.

5. DAS ETAPAS

5.1. O credenciamento das propostas ocorrerá em três etapas, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Etapa 1 — Inscrição

A inscrição consistirá no:

- a) Preenchimento obrigatório dos seguintes anexos:

- **Anexo II** – Formulário de Inscrição;
- **Anexo III**- Tabela de Habilidades;
- **Anexo IV** – Proposta de Apresentação;
- **Anexo V** – Mapa de Palco.

- b) Entrega integral da documentação exigida no **item 7** deste Edital.

- c) Apresentação de **Cadastro Cultural atualizado** no ato da inscrição.

Observação: Somente serão aceitas inscrições **digitadas** e devidamente assinadas pelo proponente, seja artista solo, representante de grupo/coletivo ou representante legal de pessoa jurídica.

5.1.2. Etapa 2 — Habilitação

A habilitação consistirá na análise documental, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial.



Funções da Comissão nesta etapa:

- Conferir a regularidade documental e o atendimento integral às exigências do presente Edital;
- Emitir parecer circunstaciado e individualizado sobre cada proponente;
- Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário;
- Indeferir ou desclassificar propostas que não atendam aos requisitos.

A Comissão poderá:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
2. Desclassificar propostas que não atendam integralmente aos requisitos;
3. Responder questionamentos sobre o presente Edital.

5.1.3. Etapa 3 — Contratação

A contratação ocorrerá após a definição das necessidades, metas e disponibilidade financeira/ orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios:

- I. Compatibilidade com o planejamento cultural, financeiro e orçamentário da SECULT;
- II. Adequação à temática do evento;
- III. Estilo e/ou identidade artística compatível com a proposta;
- IV. Em caso de empate, prevalecerá a ordem de inscrição homologada.

Convocação:

- Os artistas/grupos serão convocados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento;
- As apresentações consecutivas de um mesmo artista/grupo poderão ocorrer conforme a necessidade da SECULT e parecer da Comissão Avaliadora, respeitadas as regras deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente on-line, no período das 00h do dia 10 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2027, por meio do endereço eletrônico: <https://simoesfilho.ba.gov.br/secult/credenciamento/>

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente, no site oficial, o **Formulário de Inscrição** e seus **anexos obrigatórios**, que deverão ser **preenchidos integralmente** em todos os campos solicitados.

6.3. O formulário ou documentação apresentada de forma **incompleta, ilegível, rasurada, insuficiente ou em desacordo** com este Edital será considerado **inapto**, podendo o interessado apresentar nova inscrição dentro do prazo estabelecido.

6.4. Todas as informações prestadas serão de **inteira responsabilidade do proponente** ou representante legal, podendo a Comissão de Avaliação invalidar ou desconsiderar a inscrição caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou informações incorretas.

6.5. Ao se inscrever, o proponente declara que:

- a) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- b) Os elementos, obras ou materiais utilizados na proposta **não violam direitos de imagem ou propriedade intelectual** de terceiros;



c) Assume **responsabilidade legal exclusiva** por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da execução ou apresentação do trabalho proposto.

6.6. A inscrição implica **plena aceitação** das condições deste Edital, de seus anexos e das demais normas legais aplicáveis.

6.7. Não haverá limite de quantidade de inscrições ou de propostas credenciadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

6.8. O proponente será responsável por **todos os custos** relacionados à produção e envio da documentação, bem como por pagamentos de **direitos autorais, recolhimentos legais** e demais encargos que eventualmente incidam sobre a apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II - devidamente preenchido e assinado);
- b) Tabela de habilitação (ANEXO III - em uma via devidamente assinada);
- c) Proposta de Apresentação (ANEXO IV - devidamente preenchido e assinado);
- d) Mapa de Palco (ANEXO V- devidamente preenchido);
- e) Portfólio do artista ou grupo que será credenciado;
- f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência do representante do legal;
- g) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- h) Modelo Procuração de Artista, quando for o caso (ANEXO X);
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União do representante legal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do representante legal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do representante legal;
- m) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG do representante legal e de todos os integrantes do grupo e procuração dos integrantes nomeando o representante legal com assinatura [GOV.BR](#) (Anexo VI)
- n) Cópia de **conta bancária corrente** (cartão) do representante legal;

7.2. PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I- devidamente preenchido);
- b) Tabela de Habilitação (ANEXO II- em uma via devidamente assinada);
- c) Proposta de Apresentação (ANEXO IV - devidamente preenchido e assinado);
- d) Mapa de Palco (ANEXO V- devidamente preenchido);
- e) Comprovante de Atualização do Cadastro Cultural (2025-2027) [Documento enviado por e-mail pela SECULT-SF após a conclusão do Cadastro Cultural]
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do cadastrado;
- g) Cópia do Estatuto Social e/ou Ata da Última Eleição da Diretoria (em se tratando de Associação, Cooperativa, Sindicato e pessoas jurídicas que detenham esse documento, quando for o caso);
- h) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e comprovante de endereço autenticado e atualizado dos representantes legais da Instituição, Artista e/ou grupo e de todos os integrantes e procuração dos integrantes, nomeando o representante legal (Anexo VI);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Seguridade Social;



- k) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo em ANEXO IX);
- n) Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar com o Poder Público e de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo XI);
- o) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal: <http://www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br/> (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal);
- p) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- q) Certidão negativa de Falência;
- r) Cópia de **conta bancária corrente** (cartão) do representante legal;
- s) A ausência de documento oficial e de regularidade fiscal poderá inviabilizar o pagamento do artista ou grupo.

8. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente por meio de:

- a) Preenchimento completo do **ANEXO III – Proposta de Apresentação**;
- b) Envio de **arquivos de áudio e/ou vídeo** de apresentações anteriores, gravações em estúdio e/ou ensaios, que serão **imprescindíveis** para avaliação;
- c) Os arquivos deverão ser disponibilizados por **link direto** para acesso em nuvem, redes sociais ou sites, garantindo-se o livre acesso pela Comissão de Avaliação.

8.2. Vedações de Conteúdo

Não serão credenciadas propostas que contenham:

I. Conteúdo em desacordo com a **Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria)**, que veda ao Poder Público contratar apresentações artísticas que:

- Desvalorizem ou incentivem violência contra a mulher;
- Exponham mulheres a situações de constrangimento;
- Contenham manifestações de homofobia, racismo ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

II. Conteúdos com **restrição de público**, cuja classificação indicativa seja diferente de **Livre**.

III. Conteúdos sectários, discriminatórios ou segregacionistas, que desrespeitem:

- Diversidade religiosa, étnica, sexual, de gênero e geracional;
- Direitos da pessoa com deficiência;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**;
- Direitos humanos em geral.

8.3. Atualização de Portfólio/Repertório

O/A artista ou grupo credenciado poderá solicitar, **a cada 06 (seis) meses**, a atualização de seu portfólio ou repertório, desde que:

- a) Apresente documentação e materiais conforme as exigências deste Edital;
- b) Respeite todas as regras de conteúdo previstas no item 9.2.



9. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL:

9.1. No ato do credenciamento, os interessados deverão comprovar atuação prévia na área artístico-cultural ou no gênero musical indicado na inscrição, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

9.2. A comprovação será feita por meio de:

a) **Cadastro Cultural Municipal atualizado** (vigência 2026–2027), conforme exigências da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

b) **Portfólio artístico** contendo informações sobre trajetória, experiências e principais trabalhos realizados;

c) Materiais comprobatórios, como:

- Registros de participação em eventos culturais (cartazes, folders, convites, releases, matérias em mídia impressa ou digital);
- Fotografias de apresentações, ensaios ou gravações;
- Links para vídeos ou áudios de apresentações ao vivo ou em estúdio;
- Certificados, declarações ou atestados de participação emitidos por instituições, órgãos públicos ou empresas culturais.

9.3. Serão aceitos materiais já disponíveis no **Cadastro Cultural da SECULT**, dispensando o envio duplicado, desde que estejam atualizados e aptos para avaliação.

9.4. O (a) artista ou grupo poderá atualizar seu portfólio e materiais comprobatórios a cada **06 (seis) meses**, mediante solicitação formal, para inclusão de novos trabalhos e registros.

9.5. A ausência ou insuficiência de comprovação da atuação artístico-cultural implicará **indeferimento do credenciamento**.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Será destinado o valor global de **R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três reais)** para contemplar **439 (quatrocentos e trinta e nove)** contratações.

10.2. Os valores a serem pagos foram **reajustados** com base em pesquisa realizada junto a cidades da **Região Metropolitana de Salvador**, de forma a garantir maior compatibilidade com a realidade atual do setor cultural. Ressalta-se que os valores anteriormente praticados pelo Município de Simões Filho permaneciam inalterados desde **2017**, o que resultou em significativa defasagem. O reajuste visa **valorizar os (as) artistas e grupos culturais locais**, corrigindo essa defasagem histórica.

10.3. O detalhamento dos valores por categoria e formato de apresentação, bem como demais condições específicas, estará descrito no **ANEXO I – Detalhamento do Objeto e Valores** deste Edital, sobre os quais incidirá a tributação prevista em Lei.

10.4. A distribuição dos recursos será realizada da seguinte forma:

- **Ano de 2026:** R\$ 1.426.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais).
- **Ano de 2027:** R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais);

10.5. O pagamento aos artistas/grupos será efetuado conforme previsto em contrato, observadas as regras fiscais e os prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

O valor global de recurso para a chamada pública será proveniente da Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2101
AÇÃO	2073
ELEMENTO DE DESPESA	339036 / 339039
FONTE DE RECURSOS	1500.0000

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1. O processo de avaliação e credenciamento será conduzido por uma **Comissão de Avaliação e Credenciamento**, composta por **03 (três) membros** designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, por meio de **Portaria publicada no Diário Oficial do Município**.

11.2. São atribuições da Comissão:

- I – Examinar e decidir consultas relacionadas à documentação apresentada;
- II – Monitorar o cumprimento deste Edital, da Portaria e de atos normativos complementares;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – Elaborar a lista de inscritos;
- V – Avaliar as propostas de inscrição para fins de cadastramento, habilitação e classificação;
- VI – Analisar e deliberar sobre pedidos de **descredenciamento** de artistas e/ou grupos que descumprirem as obrigações previstas neste Edital;
- VII – Receber denúncias, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar para a Comissão de Avaliação, garantindo as medidas necessárias em caso de procedência;
- VIII – Organizar os credenciados por ordem de inscrição para definição da ordem de convocação;
- IX – Conduzir e supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- X – Conferir documentos e emitir **parecer técnico circunstanciado e individualizado** por candidato;
- XI – Elaborar a lista de habilitados;
- XII – Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de **recurso** referentes à avaliação.

11.3. Todas as decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser devidamente registrados e disponibilizados para publicação no Diário Oficial do Município, garantindo transparência ao processo.

11.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação, na Comissão de Avaliação e Credenciamento, de membro que possua vínculo de parentesco, relação profissional, societária ou qualquer outra situação que configure conflito de interesses com proponente inscrito. Nesses casos, o membro impedido ou suspeito deverá comunicar formalmente a situação à Secretaria Municipal de Cultura, sendo imediatamente substituído por suplente designado em Portaria.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação será realizada considerando os seguintes critérios, com atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

- a) Qualificação dos profissionais envolvidos — 0 a 50 pontos



- Análise do currículo artístico, clipping, trajetória profissional e relevância dos principais envolvidos.
- b) Viabilidade prática — 0 a 10 pontos
- Exequibilidade da proposta, considerando recursos, prazos e estrutura apresentados.
- c) Compatibilidade temática — 0 a 10 pontos
- Consonância da proposta com a natureza e os objetivos do evento ou atividade cultural do contratante.

Escala de Pontuação

Para cada critério acima, será adotada a seguinte escala:

- 0 ponto: Não apresentou nenhum dos requisitos avaliados.
- 1 a 40 pontos: Atendeu até 40% dos requisitos avaliados.
- 41 a 80 pontos: Atendeu até 80% dos requisitos avaliados.
- 81 a 100 pontos: Atendeu a todos os requisitos avaliados.

Nota Mínima para Classificação

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação final mínima de 60% (sessenta por cento) da nota total possível.

Critério de Desempate

Havendo empate na pontuação final, será adotada a ordem cronológica de inscrição como critério de desempate, sendo classificada a proposta inscrita com maior antecedência.

Recursos

Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, a ser disponibilizado na Chamada Pública e devem ser enviados devidamente assinados para e-mail: credenciamento.secult@simoesfilho.ba.gov.br.

As decisões sobre os recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.simoesfilho.ba.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo estipulado para habilitação e credenciamento poderá ser prorrogado e/ou aditado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, na hipótese de reconhecida necessidade pelos serviços. Durante esse período, os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A lista de inscritos e credenciados será divulgada no Diário Oficial do Município, considerando o resultado da habilitação.

13.3. O credenciamento **não gera direito automático à contratação**, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos e à existência de previsão orçamentária.

13.4. A Chamada de Credenciamento poderá ser revogada a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, por despacho motivado, caso tenha ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Procedência de denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, em especial as disposições da **Lei Estadual nº 12.573/2012 – Lei Antibaixaria**, levando em consideração a gravidade e o impacto negativo da ação;
- II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste Edital;
- III – Manifestação de vontade própria do credenciado;
- IV – Solicitação formal de descredenciamento, mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** antes do evento.

ATENÇÃO! Antes da exclusão ou descredenciamento, será assegurado ao credenciado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante notificação prévia para apresentação de justificativa no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**. Somente após a análise da defesa e decisão motivada da Comissão de Avaliação e Credenciamento, será efetivado o descredenciamento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

14. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Ordem e Critério de Convocação

Os artistas e bandas credenciados serão convocados de acordo com a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), considerando:

- a) o gênero musical compatível com o conceito da atividade cultural a ser realizada;
- b) a ordem de inscrição homologada no credenciamento;
- c) nos casos em que houver mais de um artista ou banda credenciada enquadrada no estilo e nas características do evento, poderá ser realizado sorteio público para definição da ordem de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade entre os participantes.

Limite de Contratações

- Cada artista ou banda poderá ser contratado (a) até 06 (seis) vezes para apresentações distintas durante a vigência do credenciamento.
- É vedada a celebração de dois contratos para um mesmo evento com o mesmo artista ou banda credenciada.

Forma de Contratação

- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o responsável legal, sem geração de vínculo empregatício.

Prazo para Assinatura do Contrato

- Os habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

Apresentação de Informações Técnicas

- a) Antes da assinatura do contrato, os proponentes convocados deverão apresentar informações e materiais necessários para especificar a prestação dos serviços, incluindo:
 - a) mapa de palco;



- b) repertório musical;
- c) outros elementos que possibilitem ao contratante conhecer o conteúdo artístico da apresentação.

Desistência ou Não Comparecimento

- O credenciado que:
 - a) formalizar a desistência por escrito; ou
 - b) não comparecer para assinatura do contrato dentro do prazo estipulado;

Perderá o direito à contratação, independentemente de notificação, cabendo à SECULT convocar o credenciado habilitado imediatamente posterior.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal em nome do representante legal do artista/grupo, desde que devidamente atestada pela **Comissão de Avaliação e Credenciamento** e acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital.

15.2. O pagamento observará os valores estabelecidos no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, e será realizado pelo Município de Simões Filho, em moeda corrente nacional, por meio de **depósito em conta-corrente** informada no ato da inscrição, de titularidade do responsável legal constante da ficha de inscrição.

15.3. É de responsabilidade exclusiva dos co-autores, integrantes ou demais participantes da apresentação a divisão do valor recebido, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura qualquer interferência ou intermediação na partilha.

15.4. A emissão da **autorização de pagamento** caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Simões Filho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, somente após a conferência da Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

15.5. Havendo pendências impeditivas ao pagamento, tais como irregularidades nas certidões exigidas, dados bancários inconsistentes ou inadimplência fiscal, o prazo para quitação passará a contar a partir da **regularização** da situação por parte da Contratada.

ATENÇÃO! Retenção de Tributos e Regularidade Fiscal: Serão efetuadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, tais como ISS, IRRF, INSS e demais encargos, cabendo à Contratada manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante todo o período contratual. A ausência de regularidade implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou juros por parte do Município.

16. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela **Comissão de Avaliação e Credenciamento** e/ou por fiscais formalmente designados pelo (a) Secretário(a) Municipal de Cultura, mediante:

- a) Análise dos dados constantes no **Relatório de Execução de Serviço**;
- b) Verificação in loco, quando aplicável;



c) Apuração de denúncias formalmente apresentadas pela sociedade civil, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de **0% (zero por cento)** a **100% (cem por cento)**. Somente estarão aptos a novas convocações os (as) credenciados(as) que obtiverem, no **parecer técnico emitido**, nota mínima de **60% (sessenta por cento)**.

16.3. A avaliação seguirá os seguintes **critérios e pesos**:

Critério	Descrição	Peso (%)
Pontualidade	Cumprimento rigoroso dos horários de montagem, início e término da apresentação.	20%
Qualidade técnica e artística	Nível de execução artística, coerência estética, criatividade e adequação ao evento.	30%
Profissionalismo	Relacionamento respeitoso e colaborativo com a equipe da SECULT, Prefeitura e público.	10%
Cumprimento contratual	Execução integral do objeto contratado, sem descumprimento de cláusulas.	15%
Respeito à legislação	Observância à Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria) e demais normas aplicáveis.	10%
Valorização cultural local	Inclusão de mensagens positivas que reforcem o orgulho de ser simõesfilhense e valorizem a cultura local.	10%
Alinhamento ao conceito do evento	Adequação do conteúdo e da performance aos objetivos do evento.	5%
Total	Nota final obtida pelo(a) credenciado(a)	100%

Cálculo da Nota Final: A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério, considerando o peso respectivo.

ATENÇÃO: Conseqüências de Avaliação Insatisfatória: O (a) credenciado(a) que obtiver avaliação inferior a 60% (sessenta por cento) poderá ser suspenso(a) de novas convocações pelo prazo de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei e neste Edital. Em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo para análise do descredenciamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela simples apresentação de documentos e propostas relativas a este Credenciamento.

17.2. A **Comissão de Avaliação e Credenciamento** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes deste Edital, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para o seu fiel cumprimento.



- 17.3. A Comissão poderá subsidiar-se de **pareceres técnicos ou especializados**, quando necessário, para fundamentar decisões relacionadas às propostas, habilitações, convocações e contratações.
- 17.4. O registro cadastral do credenciado poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por ato da Secretaria Municipal de Cultura, quando verificado o descumprimento das exigências estabelecidas nesta Chamada Pública ou por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 17.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá **revogar, prorrogar, adiar ou suspender** o procedimento de Credenciamento, mediante justificativa, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba ao proponente qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
- 17.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Chamamento Público até **05 (cinco) dias antes** da data fixada para o início das inscrições, conforme modelo constante do Anexo XII.
- 17.7. As petições serão decididas pela Comissão de Credenciamento no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de protocolo na SECULT, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- 17.8. Os proponentes são responsáveis, a qualquer tempo, pela veracidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 17.9. É vedada a **cessão ou transferência** do Contrato de Prestação de Serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 17.10. Serão aplicáveis ao presente Credenciamento a **Lei Federal nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 17.11. Não poderá ser cadastrado ou credenciado o proponente que não demonstre pertinência de atuação na área artística ou cultural, ou que não atenda a solicitações de informações complementares da Comissão de Avaliação.
- 17.12. A participação neste cadastramento não garante contratação, estando esta condicionada à programação de eventos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, à previsão orçamentária e ao interesse público.
- 17.13. O presente cadastramento integra a política de mapeamento e censo cultural municipal, visando **garantir direitos culturais, democratizar o acesso e descentralizar a produção cultural**.
- 17.15. Ao efetuar o cadastramento, o proponente **autoriza o uso gratuito** de fichas técnicas, fotografias, áudios e demais materiais apresentados na inscrição para divulgação de eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus adicionais, em peças como vídeos, catálogos, relatórios, redes sociais, materiais impressos e outros produtos de caráter institucional.
- 17.16. Os registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das apresentações passarão a integrar o acervo institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, **por prazo indeterminado**, para fins de memória, documentação e divulgação.
- 17.17. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerado aquele que infrinja dispositivos legais, normas desta Chamada ou cláusulas contratuais, serão aplicados os procedimentos e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.18. Fica eleito o **Foro da Comarca de Simões Filho – Bahia** para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.19. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios do Direito Público e, quando aplicável, em demais normas correlatas.



16. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, **encerra-se o presente Edital**, em anexo o Termo de referência e seus respectivos anexos:

- TERMO DE Referência e seus anexos;
- ANEXO I – Detalhamento do Objeto e Valores do Termo de Referência
- ANEXO II – Formulário de Inscrição
- ANEXO III – Tabela de Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Apresentação
- ANEXO V – Modelo de Mapa de Palco
- ANEXO VI – Modelo de Procuração de Grupo
- ANEXO VII – Modelo de Procuração de Artista
- ANEXO VIII – Modelo de Carta de Exclusividade
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Residência
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Cumprimento de que a Empresa Não Emprega Menores de Idade;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- ANEXO XII – Fases e Prazos
- ANEXO XIII – Barema de Avaliação
- ANEXO XIV- Formulário de Recurso
- ANEXO XV- Calendário Municipal
- ANEXO XVI- Minuta do Contrato

Simões Filho, 09 de janeiro de 2026

Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, formaliza o Termo de Referência e descreve os procedimentos e as condições que deverão ser observadas para Credenciamento de **artistas e fazedores de cultura** interessados em prestar serviços culturais no âmbito das ações promovidas por este órgão, em conformidade com a Lei n.º 14.333/2021 e demais normas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização:

Simões Filho, município localizado na Região Metropolitana de Salvador, destaca-se por sua diversidade cultural e forte presença de artistas e fazedores de cultura. Com aproximadamente 120 mil habitantes, a cidade abriga um cenário artístico pulsante, refletido nos quase 400 artistas cadastrados no Cadastro Cultural do município. Esses profissionais atuam em diversas áreas, como música, teatro, dança, literatura, artes visuais, cultura popular e audiovisual, contribuindo significativamente para a identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural da região.

Apesar da riqueza cultural e do grande número de artistas, a contratação desses profissionais para eventos, oficinas e projetos públicos ou apoiados pela gestão municipal ainda enfrenta desafios, como a burocracia dos processos licitatórios tradicionais e a necessidade de garantir oportunidades de forma mais ágil, transparente e democrática. Nesse contexto, o credenciamento surge como uma solução eficiente, permitindo que a administração pública otimize os processos de contratação e amplie a participação de artistas locais.

O credenciamento possibilita a inclusão de um número maior de profissionais, respeitando critérios objetivos e garantindo que todos os artistas interessados e qualificados possam ser contemplados. Além disso, a modalidade assegura maior dinamismo na organização de programações culturais, festivais, apresentações e oficinas, favorecendo tanto os artistas quanto a população, que terá acesso a uma oferta cultural mais variada e acessível.

Dessa forma, a implementação do credenciamento fortalece a economia criativa do município, valoriza os profissionais locais e cria um ambiente cultural mais estruturado e participativo. Com isso, Simões Filho dá um passo importante para consolidar suas políticas culturais e democratizar o acesso à arte e à cultura para toda a comunidade.

2.2. Necessidade da Política Pública

O credenciamento é uma ação que visa fomentar a cultura local e a economia criativa, com base no art. 5º da Lei 14.333/2021 respeitando os princípios básicos da administração pública, garantidos por:

Legalidade – Cumprimento das normas da Lei 14.333/2021.

Impessoalidade – Critérios objetivos para evitar favorecimento.

Moralidade – Processos éticos e sem conflitos de interesse.

Publicidade – Transparéncia na divulgação do chamamento público.

Eficiência – Processo ágil e funcional para garantir o melhor resultado.



E conforme determina a lei municipal 1160/2020, no seu Art. 4º: Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Simões Filho.

Em consonância ainda, com o Art. 6º da lei supracitada, o qual dispõe nos incisos de I a XII:

Cabe ao Poder Público do Município de Simões Filho planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas/habilitadas e a realização do credenciamento contribui para o incremento da movimentação do comércio no município e garantia do acesso continuado à cultura, dentro da legalidade regida pela idéia de direito fundamental, a ser assegurado a todos os cidadãos e cidadãs, advindos da Constituição de 1988, no Art. 215, que diz: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Em outros termos, o credenciamento integra uma ação múltipla para promover a dimensão cidadã com atividades constituídas de: produção, promoção, difusão de bens culturais; exibição de múltiplas dimensões culturais; acesso aos bens de cultura e valorização da diversidade étnica municipal.

2.3. Experiências Anteriores:

A Prefeitura de Simões Filho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem adotando, desde 2017, o credenciamento como modalidade de contratação de músicos para atender à programação cultural do município. Esse modelo tem sido utilizado para viabilizar a participação de artistas em eventos promovidos pelas diversas secretarias da administração municipal, bem como em iniciativas apoiadas pela gestão.

Ao longo dos anos, o credenciamento tem se consolidado como um instrumento eficaz de democratização do acesso dos músicos locais às oportunidades culturais. A cada edição, mais de 30 músicos são credenciados anualmente, possibilitando a realização de aproximadamente 120 apresentações ao longo dos dez meses de vigência do edital. Essa prática permitiu que o setor musical fosse amplamente atendido, garantindo que artistas da cidade tivessem acesso contínuo a oportunidades de trabalho e à valorização de suas carreiras.

Entretanto, ao longo desse processo, identificamos que, embora o credenciamento tenha sido eficiente para atender ao setor musical, outros segmentos culturais — como artes cênicas, literatura, artes visuais, cultura



popular e audiovisual — não foram contemplados, o que limitou a inclusão plena de todos os fazedores de cultura do município. Essa lacuna evidenciou a necessidade de ampliar o escopo do credenciamento para que mais segmentos artísticos possam ter acesso a esse modelo de contratação.

Além disso, desde 2017, os valores pagos aos músicos permaneceram os mesmos, o que exigiu uma reavaliação para garantir uma remuneração mais justa e condizente com o cenário atual. Neste ano, realizamos um estudo comparativo com os credenciamentos praticados nas cidades da Região Metropolitana, permitindo um reajuste dos valores e a reclassificação das atividades que compõem o nosso calendário cultural, cujo detalhamento encontra-se em anexo.

Diante dessa realidade e visando fortalecer a política cultural do município, a Prefeitura de Simões Filho, por meio da Secretaria de Cultura, amplia este ano o credenciamento para abranger novos segmentos culturais, garantindo que mais artistas possam ser contemplados de forma transparente e equitativa. Além disso, buscamos adequar o processo à Lei nº 14.333/2021, reforçando a segurança jurídica e a eficiência do credenciamento como um modelo democrático e inclusivo de contratação.

Esse avanço representa um passo fundamental para o fortalecimento da economia criativa local, proporcionando mais oportunidades para os fazedores de cultura e garantindo que a diversidade artística da cidade esteja presente em todas as iniciativas promovidas pelo município.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Chamamento Público **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SIMÕES FILHO** que visam compor a programação artística em projetos, atividades culturais e eventos cívicos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, ao longo do calendário municipal de eventos.

3.2. Para efeito deste Termo, comprehende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.3. O presente credenciamento possibilita eventual contratação dos fazedores de cultura dos seguintes ramos da arte:

- a) Música;



- b) Artes Cênicas (Dança);
- c) Artes Cênicas (Teatro);
- d) Patrimônio Cultural, Culturas populares;
- e) Muralismo e Artes Urbanas;
- f) Artes Visuais;

3.4. Essa convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e escassez de informações no município sobre os agentes culturais na Secretaria Municipal de Cultura e/ou órgãos da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará funcionários para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

3.6. Apenas os artistas e profissionais credenciados poderão ser contratados em eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

3.7. O chamamento público, bem como os anexos obrigatórios e opcionais, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento será realizado com base na **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, nos termos dos **artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a contratação direta de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos em ato público convocatório. O processo observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Quem pode participar

Podem se inscrever no Credenciamento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação cultural na área correspondente.
- b) Coletivos ou grupos artísticos com atuação comprovada e representante legal designado.

5.2. Critérios fundamentais

5.2.1. Pessoas físicas com idade mínima de **18 anos** ou **emancipadas**, atuando como artistas solo ou representantes de grupos.

5.2.2. Artistas **menores de 18 anos** sem capacidade civil plena deverão apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente.

5.2.3. Pessoas jurídicas **legalmente constituídas** que atuem na área artística, representando artistas solo ou grupos.

5.2.4. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração de enquadramento** conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.5. Possuir **Cadastro Cultural ativo** no Município de Simões Filho há pelo menos **2 (dois) anos**.

5.2.6. Residir no município há **mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, comprovado por documento válido ou declaração conforme modelo do Anexo XIII.

5.3. Condições adicionais para participação

- a) Atuar como artista solo, dupla, trio ou grupo nas áreas previstas no item 3.3.



- b) Comprovar, no mínimo, **2 (dois) anos de experiência** por meio de registros em mídias (sites, vídeos, DVDs, revistas, jornais, etc.).
- c) Possuir capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.
- d) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.
- e) Apresentar **portfólio atualizado** e comprovação de experiência.
- f) Ter **Cadastro Cultural atualizado (2026-2027)** no ato da inscrição.
- g) O tempo de apresentação e valores serão definidos pela SECULT conforme **Anexo I – Categorias de Apoio**, variando por segmento, número de integrantes e duração do espetáculo.

5.4. Quem não pode participar

Está vedada a participação de:

- a) Pessoas que tenham participado diretamente da **elaboração do chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos**.
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes até **3º grau** de servidor público do órgão responsável, quando este servidor tiver atuado em qualquer das etapas acima.
- c) Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas **impedidas ou suspensas** de contratar com a Administração, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Membros do Conselho de Cultura, quando se enquadarem nas vedações previstas neste item.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou administradores estejam em qualquer das situações vedadas.
- g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, conforme **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.
- h) Pessoas suspensas temporariamente de licitar com a Administração Pública ou **declaradas inidôneas**.
- i) Ter atenção ao que trata a resolução nº001/2025 publicada em 01 de outubro de 2025.

5.5. Acesso permanente

O Credenciamento permanecerá aberto enquanto vigente, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos. No ato da inscrição será emitido **número de protocolo de registro**.

6. DAS ETAPAS

6.1. O credenciamento das propostas ocorrerá em três etapas, conforme descrito abaixo:

6.1.1. Etapa 1 — Inscrição

A inscrição consistirá no:

- a) Preenchimento obrigatório dos seguintes anexos:

- **Anexo II – Formulário de Inscrição;**
- **Anexo III- Tabela de Habilitação;**
- **Anexo IV – Proposta de Apresentação;**
- **Anexo V – Mapa de Palco.**

- b) Entrega integral da documentação exigida no **item 8** deste Termo.

- c) Apresentação de **Cadastro Cultural 2026-2027 atualizado** no ato da inscrição.



Observação: Somente serão aceitas inscrições **digitadas** e devidamente assinadas pelo proponente, seja artista solo, representante de grupo/coletivo ou representante legal de pessoa jurídica.

6.1.2. Etapa 2 — Habilitação

A habilitação consistirá na análise documental, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial.

Funções da Comissão nesta etapa:

- Conferir a regularidade documental e o atendimento integral às exigências do presente Termo;
- Emitir parecer circunstanciado e individualizado sobre cada proponente;
- Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário;
- Indeferir ou desclassificar propostas que não atendam aos requisitos.

A Comissão poderá:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
2. Desclassificar propostas que não atendam integralmente aos requisitos;
3. Responder questionamentos sobre o presente Termo.

6.1.3. Etapa 3 — Contratação

A contratação ocorrerá após a definição das necessidades, metas e disponibilidade financeira/ orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios:

- I. Compatibilidade com o planejamento cultural, financeiro e orçamentário da SECULT;
- II. Adequação à temática do evento;
- III. Estilo e/ou identidade artística compatível com a proposta;
- IV. Em caso de empate, prevalecerá a ordem de inscrição homologada.

Convocação:

- Os artistas/grupos serão convocados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento;
- As apresentações consecutivas de um mesmo artista/grupo poderão ocorrer conforme a necessidade da SECULT e parecer da Comissão Avaliadora, respeitadas as regras deste Termo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é **gratuita** e deverá ser realizada **exclusivamente on-line**, no período das **00h do dia 10 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2027**, por meio do endereço eletrônico: <https://simoesfilho.ba.gov.br/secult/credenciamento/>

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente, no site oficial, o **Formulário de Inscrição** e seus **anexos obrigatórios**, que deverão ser **preenchidos integralmente** em todos os campos solicitados.

7.3. O formulário ou documentação apresentada de forma **incompleta, ilegível, rasurada, insuficiente ou em desacordo** com este Termo de Referência será considerado **inapto**, podendo o interessado apresentar nova inscrição dentro do prazo estabelecido.



7.4. Todas as informações prestadas serão de **inteira responsabilidade do proponente** ou representante legal, podendo a Comissão de Avaliação invalidar ou desconsiderar a inscrição caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou informações incorretas.

7.5. Ao se inscrever, o proponente declara que:

- a) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- b) Os elementos, obras ou materiais utilizados na proposta **não violem direitos de imagem ou propriedade intelectual** de terceiros;
- c) Assume **responsabilidade legal exclusiva** por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da execução ou apresentação do trabalho proposto.

7.6. A inscrição implica **plena aceitação** das condições deste Termo de Referência, de seus anexos e das demais normas legais aplicáveis.

7.7. Não haverá limite de quantidade de inscrições ou de propostas credenciadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

7.8. O proponente será responsável por **todos os custos** relacionados à produção e envio da documentação, bem como por pagamentos de **direitos autorais, recolhimentos legais** e demais encargos que eventualmente incidam sobre a apresentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II - devidamente preenchido e assinado);
- b) Tabela de habilitação (ANEXO III - em uma via devidamente assinada);
- c) Proposta de Apresentação (ANEXO IV - devidamente preenchido e assinado);
- d) Mapa de Palco (ANEXO V- devidamente preenchido);
- e) Portfólio do artista ou grupo que será credenciado;
- f) Comprovante de Atualização do Cadastro Cultural (2025-2027) [Documento enviado por e-mail pela SECULT-SF após a conclusão do Cadastro Cultural]
- g) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência do representante do legal;
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- i) Modelo Procuração de Artista, quando for o caso (ANEXO X);
- j) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União do representante legal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do representante legal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do representante legal;
- n) Certidão Negativa de Seguridade Social;
- o) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- p) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- q) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG do representante legal e de todos os integrantes do grupo e procuração dos integrantes nomeando o representante legal com assinatura [GOV.BR](#) (Anexo VI);
- r) Cópia de **conta bancária corrente** (cartão) do representante legal;
- s) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público e de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo – Anexo XI)

8.2. PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I- devidamente preenchido);
- b) Tabela de Habilidação (ANEXO II- em uma via devidamente assinada);



- c) Proposta de Apresentação (ANEXO IV - devidamente preenchido e assinado);
- d) Mapa de Palco (ANEXO V- devidamente preenchido);
- e) Comprovante de Atualização do Cadastro Cultural (2025-2027) [Documento enviado por e-mail pela SECULT-SF após a conclusão do Cadastro Cultural]
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do cadastrado;
- g) Cópia do Estatuto Social e/ou Ata da Última Eleição da Diretoria (em se tratando de Associação, Cooperativa, Sindicato e pessoas jurídicas que detenham esse documento, quando for o caso);
- h) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e comprovante de endereço autenticado e atualizado dos representantes legais da Instituição, Artista e/ou grupo e de todos os integrantes e procuração dos integrantes, nomeando o representante legal (Anexo VI);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Seguridade Social;
- k) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) – (conforme modelo em ANEXO IX);
- n) Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar com o Poder Público e de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo XI);
- o) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal: <http://www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br/> (solicitar presencialmente na SEFAZ Municipal);
- p) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- q) Certidão negativa de Falência;
- r) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- s) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- t) Cópia de **conta bancária corrente** (cartão) do representante legal;
- u) A ausência de documento oficial e de regularidade fiscal poderá inviabilizar o pagamento do artista ou grupo.

9. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente por meio de:

- a) Preenchimento completo do **ANEXO III – Proposta de Apresentação**;
- b) Envio de **arquivos de áudio e/ou vídeo** de apresentações anteriores, gravações em estúdio e/ou ensaios, que serão **imprescindíveis** para avaliação;
- c) Os arquivos deverão ser disponibilizados por **link direto** para acesso em nuvem, redes sociais ou sites, garantindo-se o livre acesso pela Comissão de Avaliação.

9.2. Vedações de Conteúdo

Não serão credenciadas propostas que contenham:

I. Conteúdo em desacordo com a **Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria)**, que veda ao Poder Público contratar apresentações artísticas que:

- Desvalorizem ou incentivam violência contra a mulher;
- Exponham mulheres a situações de constrangimento;
- Contenham manifestações de homofobia, racismo ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
- II. Conteúdos com **restrição de público**, cuja classificação indicativa seja diferente de **Livre**.
- III. Conteúdos sectários, discriminatórios ou segregacionistas, que desrespeitem:
- Diversidade religiosa, étnica, sexual, de gênero e geracional;
- Direitos da pessoa com deficiência;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**;
- Direitos humanos em geral.



9.3. Atualização de Portfólio/Repertório

O(a) artista ou grupo credenciado poderá solicitar, **a cada 06 (seis) meses**, a atualização de seu portfólio ou repertório, desde que:

- a) Apresente documentação e materiais conforme as exigências deste Termo de Referência;
- b) Respeite todas as regras de conteúdo previstas no item 9.2.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL:

10.1. No ato do credenciamento, os interessados deverão comprovar atuação prévia na área artístico-cultural ou no gênero musical indicado na inscrição, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A comprovação será feita por meio de:

- a) **Cadastro Cultural Municipal atualizado** (vigência 2026–2027), conforme exigências da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- b) **Portfólio artístico** contendo informações sobre trajetória, experiências e principais trabalhos realizados;
- c) Materiais comprobatórios, como:

- Registros de participação em eventos culturais (cartazes, folders, convites, releases, matérias em mídia impressa ou digital);
- Fotografias de apresentações, ensaios ou gravações;
- Links para vídeos ou áudios de apresentações ao vivo ou em estúdio;
- Certificados, declarações ou atestados de participação emitidos por instituições, órgãos públicos ou empresas culturais.

10.3. Serão aceitos materiais já disponíveis no **Cadastro Cultural da SECULT**, dispensando o envio duplicado, desde que estejam atualizados e aptos para avaliação.

10.4. O(a) artista ou grupo poderá atualizar seu portfólio e materiais comprobatórios **a cada 6 (seis) meses**, mediante solicitação formal, para inclusão de novos trabalhos e registros.

10.5. A ausência ou insuficiência de comprovação da atuação artístico-cultural implicará **indeferimento do credenciamento**.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Será destinado o valor global de **R\$1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais)** contemplar **439 (quatrocentos e trinta e nove)** contratações.

11.2. Os valores a serem pagos foram **reajustados** com base em pesquisa realizada junto a cidades da **Região Metropolitana de Salvador**, de forma a garantir maior compatibilidade com a realidade atual do setor cultural. Ressalta-se que os valores anteriormente praticados pelo Município de Simões Filho permaneciam inalterados desde **2017**, o que resultou em significativa defasagem. O reajuste visa **valorizar os (as) artistas e grupos culturais locais**, corrigindo essa defasagem histórica.

11.3. O detalhamento dos valores por categoria e formato de apresentação, bem como demais condições específicas, estará descrito no **ANEXO I – Detalhamento do Objeto e Valores** deste Termo de Referência, sobre os quais incidirá a tributação prevista em Lei.

11.4. A distribuição dos recursos será realizada da seguinte forma:

- **Ano de 2026:** R\$1.441.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).
- **Ano de 2027:** R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais);

11.5. O pagamento aos artistas/grupos será efetuado conforme previsto em contrato, observadas as regras fiscais e os prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

O valor global de recurso para a chamada pública será proveniente da Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2101
AÇÃO	2073
ELEMENTO DE DESPESA	339036 / 339039
FONTE DE RECURSOS	1500.0000

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1. O processo de avaliação e credenciamento será conduzido por uma **Comissão de Avaliação e Credenciamento**, composta por **03 (três) membros** designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, por meio de **Portaria publicada no Diário Oficial do Município**.

12.2. São atribuições da Comissão:

- I – Examinar e decidir consultas relacionadas à documentação apresentada;
- II – Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência, da Portaria e de atos normativos complementares;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – Elaborar a lista de inscritos;
- V – Avaliar as propostas de inscrição para fins de cadastramento, habilitação e classificação;
- VI – Analisar e deliberar sobre pedidos de **descredenciamento** de artistas e/ou grupos que descumprirem as obrigações previstas neste Termo;
- VII – Receber denúncias, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar para a Comissão de Avaliação, garantindo as medidas necessárias em caso de procedência;
- VIII – Organizar os credenciados por ordem de inscrição para definição da ordem de convocação;
- IX – Conduzir e supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- X – Conferir documentos e emitir **parecer técnico circunstanciado e individualizado** por candidato;
- XI – Elaborar a lista de habilitados;
- XII – Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de **recurso** referentes à avaliação.

12.3. Todas as decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser devidamente registrados e disponibilizados para publicação no Diário Oficial do Município, garantindo transparência ao processo.

12.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação, na Comissão de Avaliação e Credenciamento, de membro que possua vínculo de parentesco, relação profissional, societária ou qualquer outra situação que configure conflito de interesses com proponente inscrito. Nesses casos, o membro impedido ou suspeito deverá comunicar formalmente a situação à Secretaria Municipal de Cultura, sendo imediatamente substituído por suplente designado em Portaria.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação será realizada considerando os seguintes critérios, com atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

a) Qualificação dos profissionais envolvidos — 0 a 50 pontos

- Análise do currículo artístico, clipping, trajetória profissional e relevância dos principais envolvidos.
- Viabilidade prática — 0 a 10 pontos
- Exequibilidade da proposta, considerando recursos, prazos e estrutura apresentados.



- Compatibilidade temática — 0 a 10 pontos
- Consonância da proposta com a natureza e os objetivos do evento ou atividade cultural do contratante.

Escala de Pontuação

Para cada critério acima, será adotada a seguinte escala:

- 0 ponto: Não apresentou nenhum dos requisitos avaliados.
- 1 a 40 pontos: Atendeu até 40% dos requisitos avaliados.
- 41 a 80 pontos: Atendeu até 80% dos requisitos avaliados.
- 81 a 100 pontos: Atendeu a todos os requisitos avaliados.

Nota Mínima para Classificação

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação final mínima de 60% (sessenta por cento) da nota total possível.

Critério de Desempate

Havendo empate na pontuação final, será adotada a ordem cronológica de inscrição como critério de desempate, sendo classificada a proposta inscrita com maior antecedência.

Recursos

Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, a ser disponibilizado na Chamada Pública e devem ser enviados devidamente assinados para e-mail: credenciamento.secult@simoesfilho.ba.gov.br.

As decisões sobre os recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.simoesfilho.ba.gov.br.

14. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo estipulado para habilitação e credenciamento poderá ser prorrogado e/ou aditado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, na hipótese de reconhecida necessidade pelos serviços. Durante esse período, os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

14.2. A lista de inscritos e credenciados será divulgada no Diário Oficial do Município, considerando o resultado da habilitação.

14.3. O credenciamento **não gera direito automático à contratação**, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos e à existência de previsão orçamentária.

14.4. A Chamada de Credenciamento poderá ser revogada a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, por despacho motivado, caso tenha ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Procedência de denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, em especial as disposições da **Lei Estadual nº 12.573/2012 – Lei Antibaixaria**, levando em consideração a gravidade e o impacto negativo da ação;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste Termo;



III – Manifestação de vontade própria do credenciado;

IV – Solicitação formal de descredenciamento, mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** antes do evento.

ATENÇÃO! Antes da exclusão ou descredenciamento, será assegurado ao credenciado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante notificação prévia para apresentação de justificativa no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**. Somente após a análise da defesa e decisão motivada da Comissão de Avaliação e Credenciamento, será efetivado o descredenciamento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

15. CRITÉRIOS PARA CONVOAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Ordem e Critério de Convocação

15.1. Os artistas e bandas credenciados serão convocados de acordo com a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), considerando:

- a) o gênero musical compatível com o conceito da atividade cultural a ser realizada;
- b) a ordem de inscrição homologada no credenciamento;
- c) nos casos em que houver mais de um artista ou banda credenciada enquadrada no estilo e nas características do evento, poderá ser realizado sorteio público para definição da ordem de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade entre os participantes.

Limite de Contratações

- Cada artista ou banda poderá ser contratado(a) até 06 (seis) vezes para apresentações distintas durante a vigência do credenciamento.
- É vedada a celebração de dois contratos para um mesmo evento com o mesmo artista ou banda credenciada.

Forma de Contratação

- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o responsável legal, sem geração de vínculo empregatício.

Prazo para Assinatura do Contrato

- Os habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

Apresentação de Informações Técnicas

- a) Antes da assinatura do contrato, os proponentes convocados deverão apresentar informações e materiais necessários para especificar a prestação dos serviços, incluindo:
 - a) mapa de palco;
 - b) repertório musical;
 - c) outros elementos que possibilitem ao contratante conhecer o conteúdo artístico da apresentação.

Desistência ou Não Comparecimento



- O credenciado que:
 - a) formalizar a desistência por escrito; ou
 - b) não comparecer para assinatura do contrato dentro do prazo estipulado;

Perderá o direito à contratação, independentemente de notificação, cabendo à SECULT convocar o credenciado habilitado imediatamente posterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal em nome do representante legal do artista/grupo, desde que devidamente atestada pela **Comissão de Avaliação e Credenciamento** e acompanhada de toda a documentação exigida neste Termo.

16.2. O pagamento observará os valores estabelecidos no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, e será realizado pelo Município de Simões Filho, em moeda corrente nacional, por meio de **depósito em conta-corrente** informada no ato da inscrição, de titularidade do responsável legal constante da ficha de inscrição.

16.3. É de responsabilidade exclusiva dos coautores, integrantes ou demais participantes da apresentação a divisão do valor recebido, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura qualquer interferência ou intermediação na partilha.

16.4. A emissão da **autorização de pagamento** caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Simões Filho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, somente após a conferência da Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

16.5. Havendo pendências impeditivas ao pagamento, tais como irregularidades nas certidões exigidas, dados bancários inconsistentes ou inadimplência fiscal, o prazo para quitação passará a contar a partir da regularização da situação por parte da Contratada.

ATENÇÃO! Retenção de Tributos e Regularidade Fiscal: Serão efetuadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, tais como ISS, IRRF, INSS e demais encargos, cabendo à Contratada manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante todo o período contratual. A ausência de regularidade implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou juros por parte do Município.

17. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela **Comissão de Avaliação e Credenciamento** e/ou por fiscais formalmente designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, mediante:

a) Análise dos dados constantes no **Relatório de Execução de Serviço**;

b) Verificação in loco, quando aplicável;

c) Apuração de denúncias formalmente apresentadas pela sociedade civil, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de **0% (zero por cento) a 100% (cem por cento)**. Somente estarão aptos a novas convocações os (as) credenciados(as) que obtiverem, no **parecer técnico emitido**, nota mínima de **60% (sessenta por cento)**.

17.3. A avaliação seguirá os seguintes **critérios e pesos**:

Critério	Descrição	Peso (%)
Pontualidade	Cumprimento rigoroso dos horários de montagem, início e término da apresentação.	20%
Qualidade técnica e artística	Nível de execução artística, coerência estética, criatividade e adequação ao evento.	30%



Profissionalismo	Relacionamento respeitoso e colaborativo com a equipe da SECULT, Prefeitura e público.	10%
Cumprimento contratual	Execução integral do objeto contratado, sem descumprimento de cláusulas.	15%
Respeito à legislação	Observância à Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria) e demais normas aplicáveis.	10%
Valorização cultural local	Inclusão de mensagens positivas que reforcem o orgulho de ser simõesfilhense e valorizem a cultura local.	10%
Alinhamento ao conceito do evento	Adequação do conteúdo e da performance aos objetivos do evento.	5%
Total	Nota final obtida pelo(a) credenciado(a)	100%

Cálculo da Nota Final: A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério, considerando o peso respectivo.

ATENÇÃO: Conseqüências de Avaliação Insatisfatória: O(a) credenciado(a) que obtiver avaliação inferior a 60% (sessenta por cento) poderá ser suspenso(a) de novas convocações pelo prazo de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei e neste Termo. Em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo para análise do descredenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela simples apresentação de documentos e propostas relativas a este Credenciamento.

18.2. A **Comissão de Avaliação e Credenciamento** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para o seu fiel cumprimento.

18.3. A Comissão poderá subsidiar-se de **pareceres técnicos ou especializados**, quando necessário, para fundamentar decisões relacionadas às propostas, habilitações, convocações e contratações.

18.4. O registro cadastral do credenciado poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por ato da Secretaria Municipal de Cultura, quando verificado o descumprimento das exigências estabelecidas nesta Chamada Pública ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

18.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá **revogar, prorrogar, adiar ou suspender** o procedimento de Credenciamento, mediante justificativa, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba ao proponente qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

18.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Chamamento Público até **05 (cinco) dias antes** da data fixada para o início das inscrições, conforme modelo constante do Anexo XII.

18.7. As petições serão decididas pela Comissão de Credenciamento no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de protocolo na SECULT, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

18.8. Os proponentes são responsáveis, a qualquer tempo, pela veracidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.9. É vedada a **cessão ou transferência** do Contrato de Prestação de Serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18.10. Serão aplicáveis ao presente Credenciamento a **Lei Federal nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

18.11. Não poderá ser cadastrado ou credenciado o proponente que não demonstre pertinência de atuação na área artística ou cultural, ou que não atenda a solicitações de informações complementares da Comissão de Avaliação.

18.12. A participação neste cadastramento não garante contratação, estando esta condicionada à programação de eventos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, à previsão orçamentária e ao interesse público.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

18.13. O presente cadastramento integra a política de mapeamento e censo cultural municipal, visando **garantir direitos culturais, democratizar o acesso e descentralizar a produção cultural.**

18.15. Ao efetuar o cadastramento, o proponente **autoriza o uso gratuito** de fichas técnicas, fotografias, áudios e demais materiais apresentados na inscrição para divulgação de eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus adicionais, em peças como vídeos, catálogos, relatórios, redes sociais, materiais impressos e outros produtos de caráter institucional.

18.16. Os registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das apresentações passarão a integrar o acervo institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho, **por prazo indeterminado**, para fins de memória, documentação e divulgação.

18.17. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerado aquele que infrinja dispositivos legais, normas desta Chamada ou cláusulas contratuais, serão aplicados os procedimentos e sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

18.18. Fica eleito o **Foro da Comarca de Simões Filho – Bahia** para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios do Direito Público e, quando aplicável, em demais normas correlatas.

19. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, e tendo sido estabelecidas todas as condições, requisitos e procedimentos necessários, encerram-se o presente Termo de Referência, que passa a integrar o processo administrativo próprio e segue acompanhado dos anexos abaixo relacionados, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento:

- ANEXO I – Detalhamento do Objeto e Valores do Termo de Referência
- ANEXO II – Formulário de Inscrição
- ANEXO III – Tabela de Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Apresentação
- ANEXO V – Modelo de Mapa de Palco
- ANEXO VI – Modelo de Procuração de Grupo
- ANEXO VII – Modelo de Procuração de Artista
- ANEXO VIII – Modelo de Carta de Exclusividade
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Residência
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Cumprimento de que a Empresa Não Emprega Menores de Idade;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- ANEXO XIII – Fases e Prazos
- ANEXO XIII – Barema de Avaliação
- ANEXO XIV- Formulário de Recurso
- ANEXO XV- Calendário Municipal
- ANEXO XVI- Minuta do Contrato
- ANEXO XVII- Minuta do Edital

Simões Filho, 09 de janeiro de 2026.

Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção:

1.1 Os segmentos da cultura: Música, Artes Cênicas (Teatro e Dança), Patrimônio Cultural e Culturas Populares, Muralismo e Artes Urbanas e Artes Visuais, de acordo Art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020.

1.2 O credenciamento terá como categorias as listadas abaixo:

Música
Músico Solo
Músico Dupla
Músico Trio
Banda Completa (acima de três integrantes)*
Charanga
DJ
Patrimônio Cultural, Culturas Populares (Manifestações populares locais, Capoeira, Quadrilha, Samba de roda e outros)
Artes Cênicas (Dança)
Dança Solo
Dança Dupla
Dança Trio
Dança acima de 3 integrantes
Artes Cênicas (Teatro)
Apresentação Teatral Solo
Apresentação Teatral Dupla
Apresentação Teatral Trio
Apresentação Teatral acima de 3 integrantes
Muralismo e Arte Urbana
Grafite



Muralismo
Intervenções Urbanas
Performances
Artes Visuais
Pinturas
Esculturas
Artesanato

*Não deve ser contado como membro da banda backing vocal e nem dançarinos.

1.3 O credenciamento de artistas e fazedores de cultura será financiado com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Essa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento do setor cultural, garantindo o investimento necessário para a realização de eventos, apresentações e demais atividades culturais. Os valores destinados a cada categoria artística e serviço prestado estão detalhados nas planilhas abaixo:

CATEGORIAS E VALORES POR PORTA DO EVENTO

PORTE DO EVENTO	Propostas solo	DJ	Propostas com até duas pessoas	Propostas até três pessoas	Propostas acima de quatro pessoas	Proposta de grupos de Patrimônio Cultural	CHARANGA (ACIMA DE 10 PESSOAS)
PEQUENO	R\$ 800	R\$ 1.200	R\$ 1.600	R\$ 2.400	R\$ 3.600	R\$ 3.600	R\$ 4.500
MÉDIO	R\$ 1.000	R\$ 1.600	R\$ 2.000	R\$ 3.000	R\$ 4.000	R\$ 4.000	
GRANDE		R\$ 2.000	R\$ 2.400	R\$ 3.400		R\$ 5.000	
ESPECIAL		R\$ 2.500	R\$ 3.000	R\$ 3.800	R\$ 6.000	R\$ 6.000	
Categoria				Valor			
Muralismo (M ²)				R\$ 100,00			



Artes Visuais (Pinturas e Esculturas)	R\$ 1.000
--	-----------

QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES POR CATEGORIA E PORTE DO EVENTO

1.3.1. Música

CATEGORIA	EVENTO PEQUENO	EVENTO MÉDIO	EVENTO GRANDE	EVENTO ESPECIAL	TOTAL
SOLO	06	02	-	-	8
DUPLA	10	-	-	-	10
TRIO	10	01	01	03	15
BANDA (ACIMA DE 04 INTEGRANTES)	160	30	15	45	250
CHARANGA	08	-	-	-	8
DJ	05	05	01	04	15
Total (Qtd)	199	38	17	52	306
Valor Total da Categoria Música					R\$ 1.167.600,00

1.3.2. Artes Cênicas (Dança)

CATEGORIA	EVENTO PEQUENO	EVENTO MÉDIO	EVENTO GRANDE	EVENTO ESPECIAL	TOTAL
SOLO	09	06	-	-	15
DUPLA	05	04	-	-	9
TRIO	05	04	-	-	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

GRUPO (ACIMA DE 04 INTEGRANTES)	10	10	-	-	20
Total (Qtd)	29	24			53
Valor Total da Categoria Dança					R\$ 129.200,00

1.3.3. Artes Cênicas (Teatro)

CATEGORIA	EVENTO PEQUENO	EVENTO MÉDIO	EVENTO GRANDE	EVENTO ESPECIAL	TOTAL
SOLO	08	03	-	-	11
DUPLA	04	01	-	-	5
TRIO	06	03	-	-	9
GRUPO (ACIMA DE (ACIMA DE 04 INTEGRANTES))	04	09	-	-	13
Total (Qtd)	22	16	-	-	38
Valor Total da Categoria					R\$ 91.600,00

1.3.4. Patrimônio Cultural

EVENTO PEQUENO	EVENTO MÉDIO	EVENTO GRANDE	EVENTO ESPECIAL	TOTAL
11	03	-	03	17
Valor Total da Categoria Patrimônio Cultural				R\$ 69.600,00



1.3.5. Muralismo (M²)

QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1.000	10
Valor Total da Categoria Muralismo	R\$ 100.000,00

1.3.6. Artes Visuais (Pinturas e Esculturas)

QUANTIDADE	
15	
Valor Total da Categoria Artes Visuais	R\$ 15.000,00

1.4 Valor Total do Credenciamento: R\$ 1.573.000,00 (**um milhão, quinhentos e três mil reais**)

1.5 Transparência e organização na alocação dos recursos.

2. Regras Gerais de Participação e Convocação

I. Limite de Propostas

- Cada proponente poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta** no presente credenciamento.
- Caso seja identificado o envio de mais de uma proposta utilizando o mesmo **CPF ou CNPJ**, será considerada **válida apenas a última proposta enviada**, de acordo com o registro oficial de protocolo/envio.

II. Categorias, Duração e Quantitativo Estimado

- Todas as categorias e formatos artísticos possuem **valor global e quantidade estimada de projetos** definidos pelas câmaras setoriais, conforme parâmetros estabelecidos no edital.
- O tempo máximo de duração por apresentação será:
 - **Segmento Música:** até **1h30min**
 - **Segmento Cultura Popular:** até **1h30min**
 - **Segmento Dança:** até **45min**
 - **Segmento Teatro:** até **1h00min**

I. Composição dos Grupos e Bandas

- Banda não será contabilizada como **membro** caso o integrante seja **apenas backing vocal**.
- Banda não poderá apresentar **apenas um músico**, complementando os demais integrantes com **dançarinos**.



II. Limite de Contratações

- Cada proponente poderá ser convocado para se apresentar **até 06 (seis) vezes** em eventos **distintos e de portes diferentes**.

III. Regra Específica para Muralismo

- No caso da categoria **Muralismo**, cada credenciado poderá ser contemplado **até o limite de 100 m²**.

IV. Remanejamento de Recursos

- Os valores destinados às câmaras setoriais poderão ser **remanejados** por ato da Comissão de Seleção, exclusivamente entre as próprias câmaras setoriais, desde que sejam atendidos os critérios definidos no **Anexo III – Tabela de Habilitação**.

V. Critério de Convocação

- Os artistas, grupos e bandas serão convocados conforme a **necessidade estabelecida pela SECULT**, considerando:
 - a) Compatibilidade do gênero artístico/musical com o conceito do evento;
 - b) Ordem de inscrição homologada no credenciamento;
 - c) Sorteio público entre os credenciados que se enquadrem no perfil do evento, quando houver mais de um apto para a vaga.

VI. Contratação

- A contratação será formalizada por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o responsável legal, **sem vínculo empregatício**.
- O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da convocação.

VII. Classificação de Eventos por Porte

- **Grande Porte:** acima de **5.000 (cinco mil)** participantes;
- **Médio Porte:** de **2.000 (dois mil)** a **4.999 (quatro mil novecentos e noventa e nove)** participantes;
- **Pequeno Porte:** até **1.999 (mil novecentos e noventa e nove)** participantes;
- **Eventos Especiais:** acima de **30.000 (trinta mil)** participantes.
- As categorias de eventos acima seguem o **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

3. Quadro de Classificação de Eventos

EVENTO ESPECIAL
<ul style="list-style-type: none">• Arraiá da Viúva (São Pedro);• Emancipação Política de Simões Filho (Aniversário da Cidade);• Yahweh Shammah.
GRANDE PORTE
<ul style="list-style-type: none">• Novenário de São Miguel de Cotelipe (Centro);• Forró do Major Tapioca (Major Tapioca);• Festa dos Pescadores (Mapele).



MÉDIO PORTE

- Evento Cívico do Fogo Simbólico (Centro);
- Semana Municipal da Juventude (Centro);
- Semana Municipal da Cultura (Centro);
- Forró do Esquenta (Quadra 07);
- Arrasta Pedro (Baixa da Jaqueira);
- Vila Natalina (Centro);

PEQUENO PORTE

- São João nos Bairros:
 - a. Largo do Saruim;
 - b. Palmares;
 - c. Mapele;
 - d. Coroa da Lagoa;
 - e. Parque Continental;
 - f. Ponto de Parada;
 - g. Cristo Rei;
 - h. Santo Antônio Rio das Pedras;
 - i. Paulo Souto;
 - j. Praça Sérgio Leite;
 - k. Via Universitario;
 - l. Cotegipe
 - m. Km 30;
 - n. Rua das Abrigados;
 - o. Dambe
 - p. Pitanguinha Nova
 - q. Mercado Municipal
 - r. Ilha de São João
- Dinamizações Culturais (nos diversos bairros e localidades da cidade).
- Semana Municipal do Artesão (Centro);
- Semana da Consciência Negra (Dandá e Centro).
- Parada LGBTQIAPN+
- Dia Nacional da Capoeira
- Dia do Vaqueiro



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO
(*Essa é a única pessoa que poderá responder pelo projeto*)

1. Tipo de Proponente (assinala uma opção)

- Pessoa Física
- Grupo/Coletivo
- Pessoa Jurídica

1. Dados do Proponente

Se Pessoa Física ou Grupo/Coletivo

- Nome Completo (Pessoa Física ou do Grupo e/ou Coletivo): _____

- Nome Artístico ou Social (se houver): _____

- Nome do Responsável (em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ) _____

- CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

- Endereço: _____ Nº: _____

- Bairro: _____ Cidade: Simões Filho – UF: BA – CEP: _____

- Nº Cadastro Cultural: _____

- Telefone/WhatsApp: _____

- E-mail: _____

Se Pessoa Jurídica

- Razão Social: _____

- CNPJ: _____

- Responsável Legal: _____

- CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

- Endereço: _____ Nº: _____

- Bairro: _____ Cidade: Simões Filho – UF: BA – CEP: _____

- Nº Cadastro Cultural: _____

- Telefone/WhatsApp: _____

- E-mail: _____

2. Dados da Apresentação

- **Título da Apresentação>Show/Espetáculo:** _____

- **Segmento Cultural:**

- Música (especificar gênero): _____

- Dança (especificar estilo): _____

- Teatro

- Cultura Popular

- Outro: _____

- **Duração aproximada:** _____ minutos

- **Estilo do segmento artístico escolhido:** _____

- **Classificação Indicativa:** Livre 10 anos 12 anos 14 anos 16 anos 18 anos



4. Identificação do(a) Artista ou Integrantes Grupo e/ou Coletivo

Nome Completo	CPF	Função que exercerá na apresentação

5. Portfólio Artístico

(Fazer o upload do portfólio artístico do proponente seja ele artista, banda ou grupo/coletivo)

6. Declarações do Proponente

- Declaro que li e aceito integralmente todos os termos do **Termo de Referência de Credenciamento nº 001/2026**.
- Estou ciente de que a Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá convocar artista e/ou banda para assistir a um ensaio.
- Concordo que os gastos com deslocamento, produção, figurino, cenário, instrumentos, transporte e insumos são de responsabilidade exclusiva do artista/banda.
- Declaro que o formulário foi preenchido **digitado**, conforme exigência do edital.
- Declaro que possuo **procuração** dos demais integrantes para representá-los junto à SECULT.

SIMÕES FILHO – Bahia, _____ de _____ 2026

Assinatura do Representante do Artista/banda
Assinatura GOV.BR



ANEXO III – TABELA DE HABILITAÇÃO
(Não preencher apenas assinar)

NOME DO ARTISTA E/OU BANDA		SEGMENTO
Nº ITEM	QUESITO	SITUAÇÃO
01	Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	(<input type="checkbox"/>) OK (<input type="checkbox"/>) Documentação faltante e/ou irregular
02	Proposta de Apresentação	(<input type="checkbox"/>) OK (<input type="checkbox"/>) Documentação faltante e/ou irregular
03	Comprovação da atuação na área artística cultural	(<input type="checkbox"/>) OK (<input type="checkbox"/>) Documentação faltante e/ou irregular
Resultado: (<input type="checkbox"/>) Habilitado (<input type="checkbox"/>) Não Habilitado		
Motivação da Não Habilitação se for o caso: _____ _____		

- Imprimir e assinar em uma via.

Assinatura do Representante do Artista/banda
Assinatura GOV.BR

Comissão de Avaliação e Credenciamento

Membro 1 _____

Membro 2 _____

Membro 3 _____

Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher todos os campos obrigatoriamente. O formulário deve ser digitado, não sendo aceitas inscrições manuscritas.)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Título da Apresentação>Show/Espetáculo/Projeto:

- Categoria:
 Teatro Dança Cultura Popular Música Muralismo Artes Visuais
Outra: _____
- Duração prevista: 1h00min 45min 1h30min Outra: _____
- Nome do Proponente/Responsável Legal: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Endereço Completo: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. OBJETIVO E CONCEITO

Descreva de forma clara e objetiva o objetivo artístico e o conceito da apresentação/projeto, incluindo elementos que a diferenciam e sua relevância cultural:

3. REPERTÓRIO / SINOPSE / RESUMO / CROQUI

(Anexar, se necessário, em folha complementar ou arquivo digital)

- Para Música: listar todas as músicas e intérpretes/autores.
 - Para Dança/Teatro/Cultura Popular: apresentar a sinopse ou descrição do espetáculo e, se possível, croqui de palco ou cenário.
 - Para Artes Visuais e Muralismo: apresentar descrição detalhada da obra/projeto, técnicas utilizadas, dimensões previstas e croqui ou esboço ilustrativo.
-
-
-
-
-



4. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

() Livre para todos os públicos

Apenas serão aceitas propostas com classificação livre.

5. FICHA TÉCNICA

(Apresentar breve currículo artístico de cada integrante e função desempenhada)

Nome Completo	Função	Breve Currículo Artístico (máx. 3 linhas)

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS

- Tempo mínimo de montagem: _____
- Tempo mínimo de desmontagem: _____
- Mapa de palco/anexo técnico: () Não se aplica () Anexo
- Necessidades técnicas específicas:

- Recursos próprios que o artista/grupo se responsabiliza: () Materiais Artísticos () Cenário () Figurino () Iluminação () Som () Outros: _____

7. CONTATOS E DIVULGAÇÃO

- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Instagram: _____
- Facebook: _____
- Site ou Portfólio online: _____
- Outros links relevantes: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que:

- Estou ciente e de acordo com todos os termos do Edital e do Termo de Referência de Credenciamento nº 001/2026.
- As informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Simões Filho – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante do Artista/Grupo

Assinatura GOV.BR

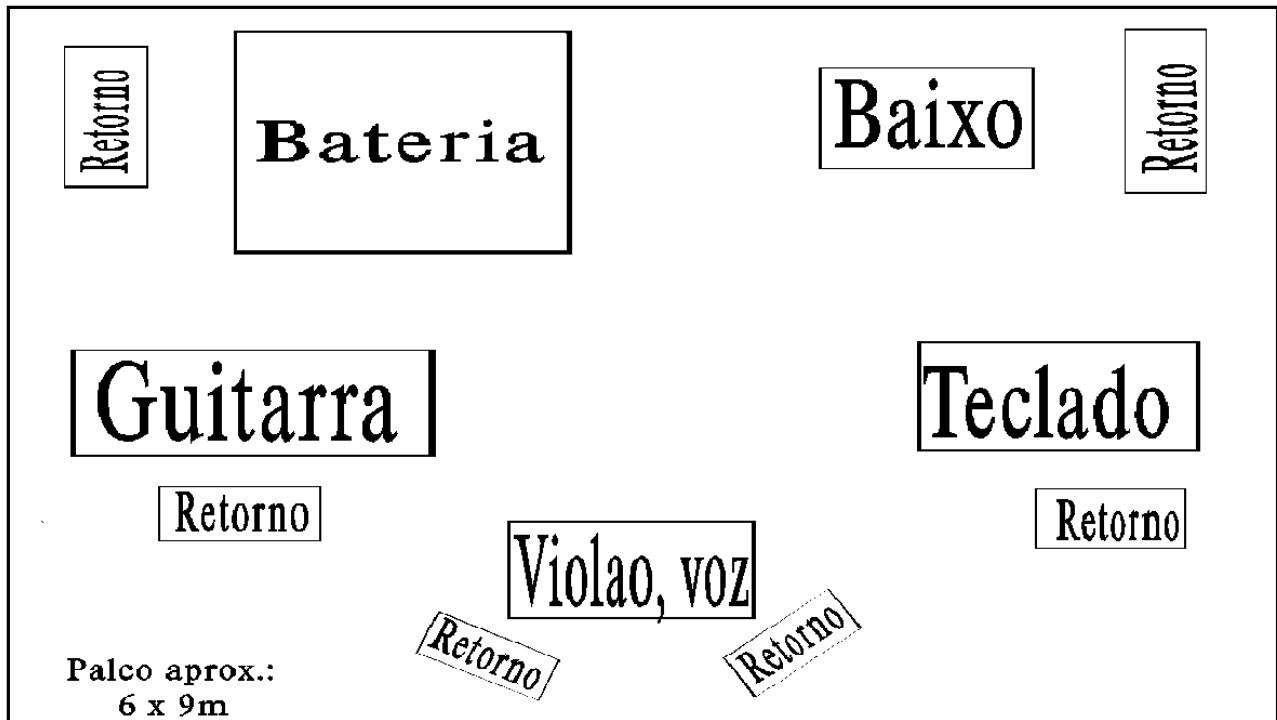


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO V – MODELO DE MAPA DE PALCO

(APENAS PARA GRUPOS)

OBS: ESSE É UM MODELO E DEVE SER SUBSTITUÍDO



Assinatura do Representante do Artista/banda

Assinatura GOV.BR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

ANEXO VI – MODELO PROCURAÇÃO DE GRUPO E/OU BANDA

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o Grupo _____ (nome), cujas assinaturas dos músicos que a compõe seguem no fim da folha, nomeia e constitui _____ como seu/sua representante (colocar o nome completo da pessoa que irá receber essa procuração), _____ (estado civil da pessoa que irá receber essa procuração), portador(a) do Documento de Identidade _____ (Por o RG da pessoa que irá receber essa procuração com o órgão expedidor e estado) e do CPF _____ (colocar nº do CPF da pessoa que irá receber essa procuração com os pontos e traço) _____, residente e domiciliado na _____ (colocar o endereço completo da pessoa que irá receber essa procuração com CEP, cidade e estado) para representá-la junto a _____ (buscar orientação jurídica junto a Secretaria de Cultura de SIMÕES FILHO), com poderes para decidir em nome da banda em todas as deliberações e manifestar-se em nome do grupo ausente em todos os momentos que for solicitado.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do representante legal do grupo

(colocar abaixo de cada linha o nome do músico com RG e CPF. Cada músico da banda deve assinar e reconhecer firma)

Assinatura do Representante do Artista/banda

Assinatura GOV.BR



ANEXO VII – MODELO PROCURAÇÃO DE ARTISTA

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o artista _____ Endereço, CEP, estado civil, RG, CPF, nomeia e constitui _____ como seu/sua representante (colocar o nome completo da pessoa que irá receber essa procuração), _____ (estado civil da pessoa que irá receber essa procuração), portador(a) do Documento de Identidade _____ (Por o RG da pessoa que irá receber essa procuração com o órgão expedidor e estado) e do CPF _____ (colocar nº do CPF da pessoa que irá receber essa procuração com os pontos e traço) _____, residente e domiciliado na _____ (colocar o endereço completo da pessoa que irá receber essa procuração com CEP, cidade e estado) para representá-la junto a _____ (buscar orientação jurídica junto a Secretaria de Cultura de SIMÕES FILHO), com poderes para decidir em nome do artista _____ em todas as deliberações e manifestar-se em nome dele na ausência em todos os momentos que for solicitado.

_____ (Localidade), ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano)

Assinatura do representante legal do grupo

Assinatura GOV.BR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO VIII – CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu _____, residente na _____, CEP _____, inscrito no CPF _____, RG _____, único representante legal do (colocar o nome do artista ou da banda, se for o caso), atesto para os devidos fins, de acordo com Lei Federal 14.133/21, que a empresa _____, com endereço na localizada na Rua _____, CNPJ, aqui representando por eu _____, brasileiro, portador do CPF _____, RG _____, (colocar órgão expedidor, ex: SSP-BA, detêm a exclusividade da _____) (colocar o nome do artista ou da banda, se for o caso), de _____ a _____ do mesmo ano (colocar a data de vigência do credenciamento), no município de SIMÕES FILHO – BA.

E por ser a expressão de verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

SIMÕES FILHO – Ba _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal do artista ou banda (colocar o nome completo)

Assinatura GOV.BR



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, endereço <colocar endereço completo do cadastrado>DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro .

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

SIMÕES FILHO - Ba, ____ de ____ de ____.

<nome completo do declarante>

Assinatura GOV.BR

ATENÇÃO: Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante ou genitores.



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ___, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SIMÕES FILHO, em _____ de _____ de 20_____

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

Assinatura GOV.BR

[*Carimbo do*

CNPJ]



**ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR
COM O PODER PÚBLICO**

(PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], representando a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº _____, quando aplicável, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº _____/2025 – Chamamento Público Credenciamento de Artistas e Fazedores de Cultura do Município de Simões Filho/BA, que:

1. NÃO estou impedido(a), nem a pessoa jurídica que represento, de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme determina o art. 63, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
 2. NÃO estou cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
 3. NÃO estou declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 4. Não existe qualquer fato impeditivo para minha habilitação ou da pessoa jurídica que represento, comprometendo-me a declarar, por escrito, a superveniência de fato impeditivo, sob pena de responsabilidade.
 5. Tenho pleno conhecimento de que a falsidade das informações aqui declaradas implicará:
 - desclassificação ou inabilitação;
 - rescisão contratual;
 - aplicação das penalidades dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
 - responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.
- Por ser verdade, firmo a presente.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 202__.

[Nome completo do(a) Proponente / Representante Legal]

CPF: _____

Cargo/Função (se houver): _____

Razão Social (para PJ): _____



ANEXO XII- DAS FASES E PRAZOS

O presente chamamento público será composto pelas seguintes fases e respectivos prazos:

FASE	PERÍODO
Apresentação da documentação	10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027
Avaliação da proposta e da documentação	Entre os dias 01 a 15 de cada mês.
Publicação dos aptos ao credenciamento no Diário Oficial do Município	Entre os dias 10 a 20 de cada mês.
Fase Recursal	Do 1º e 3º dias úteis após a publicação dos aptos ao credenciamento no Diário Oficial do Município.
Análise do Recurso	01 dia útil após a finalização da fase recursal
Homologação das propostas credenciadas em ordem de convocação	01 dia útil após a análise e publicação do recurso
Convocação para realização da apresentação	Conforme item 3.3 e seus incisos
Celebração do Contrato	Até 02 dias úteis após a convocação
Liberação dos recursos financeiros	Em até 30 dias após a execução da atividade
Validade do Chamamento Público	10 de janeiro de 2027

A qualquer tempo e com aviso prévio, a ser publicado no Diário Oficial do Município, poderá ser suspenso, revogado ou encerrado o credenciamento, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.



ANEXO XIII- BAREMA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Proponente/Responsável Legal: _____
- Título da Apresentação/Projeto: _____
- Segmento Cultural: () Música () Dança () Teatro () Cultura Popular () Artes Visuais () Muralismo/Arte Urbana
- Data da Análise: ____ / ____ /20____
- Avaliador(a): _____

2. BAREMA DE ANÁLISE DA PROPOSTA (0 a 100 pontos)

2.1. Qualificação dos profissionais envolvidos – Peso 50 pontos		
Descrição	Pontuação	Nota Atribuída
Não apresentou currículo, portfólio ou comprovação de atuação.	0 pts	
Apresentou currículo simples, com experiência limitada ou com baixa relevância.	01 a 20pts.	
Apresentou trajetória consolidada, com portfólio coerente e experiência comprovada.	21 a 40pts.	
Apresentou trajetória sólida, com portfólio robusto, clipping consistente e alta relevância cultural.	41 a 50pts.	



Não dialoga com o objetivo do evento/atividade cultural.	0 pts	
Dialoga parcialmente com a proposta do evento.	1 a 5 pts	
Alinhamento temático adequado, com coerência artística.	6 a 9 pts	
Total consonância com os objetivos culturais e conceituais do evento.	10 pts	
Total		

3. Escala de Avaliação Geral

Descrição	Pontuação	Nota Atribuída
Não atendeu aos requisitos.	0	
Atendeu até 40% dos requisitos.	1 a 40	
Atendeu até 80% dos requisitos.	41 a 80	
Atendeu plenamente aos requisitos.	81 a 100	
Total		

4. Cálculo da Nota Final

Critério	Nota Obtida	Peso	Nota Final
Qualificação dos profissionais	_____	50	_____
Viabilidade prática	_____	10	_____
Compatibilidade temática	_____	10	_____
TOTAL	_____	100	_____
Nota Final:	_____ / 100		

5. Resultado da Avaliação

- () HABILITADO(A) – Atingiu a nota mínima de 60% exigida.
() NÃO HABILITADO(A) – Não atingiu a nota mínima.

6. Observações/Justificativas do Avaliador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- Membro 1: _____
- Membro 2: _____
- Membro 3: _____

Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO XIV- FORMULÁRIO DE RECURSO
OBS.: PREENCHA DIGITALMENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA	
Nome do representante:	
Contato:	
Email:	
Título da Proposta:	
Câmara Setorial:	
Segmento artístico-cultural:	
Protocolo de Inscrição:	
Como representante legal da proposta acima identificada, solicito a revisão do resultado da fase de () análise documental () habilitação da proposta submetida a essa Comissão.	

RAZÕES DO RECURSO

Descreva aqui os motivos que justificam a revisão da análise realizada pela comissão de avaliação, expondo de forma clara e objetiva as razões de fato e de direito que fundamentam a interposição do presente recurso, citando, inclusive, quais os itens do Edital não teriam sido observados pela comissão.

Simões Filho, BA, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável
Assinatura GOV.BR



ANEXO XV- CALENDÁRIO CULTURAL

Segunda-feira
05 de janeiro de 2026
Ano XVIII • Edição Nº 6100

- 9 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete do Prefeito
ANEXO AO DECRETO Nº 3641/2025

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
EXERCÍCIO -2026

JANEIRO

- 01- Dia da Confraternização universal [Lei Fed. 10607/2022 NR] (feriado nacional)
30 - Dia Nacional das Histórias em quadrinho
Data móvel - Celebração do Novenário de Nossa Srª da Luz (Pitanguinha)
Data móvel – Semana da Cultura Gospel – [Lei Mun.745/2008]
Data móvel - Festa Popular de São Gonçalo – Tradição da Comunidade Tradicional de Pitanga de Palmares
Data móvel - Baile Pastoril Queimada da Palhinha [Tradição Centenária no Bairro Palmares]
(1º sábado após Dia de Reis ou dia 06 de janeiro se for sábado)
Data móvel- Dinamização Cultural nas Comunidades
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

FEVEREIRO

- 17- Terça- feira de carnaval
21 e 22 - 1ª Etapa Ranking HPE 25
Data móvel- Celebração do Novenário de Nossa Senhora da Luz (Pitanguinha Nova)
Data móvel- Festa Popular de São Gonçalo – Tradição da Comunidade Tradicional de Pitanga de Palmares
Data móvel- Dinamização Cultural nas Comunidades
Data móvel- Blocos Carnavalescos
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

MARÇO

- 08- Dia Internacional da Mulher (Celebrado pela ONU)
09- Travessia a Nado Mapele (2º domingo do mês) [Lei Mun. 1111/2019]
15- Dia Municipal do Skate [Lei Mun. 1210/2021]
19- Dia Municipal do Artesão [Lei Mun.1063/2018]
21- Dia Mundial da Poesia
17 à 22- Semana Municipal do Artesanato [Lei Mun. 1063/2018]
24- Dia Mundial do Teatro
21 e 22- 1ª Etapa Ranking HC 16/ 2ª Etapa Ranking HPE 25- Veleiros do Oceano- data móvel
27- Dia Nacional do Circo
30- Mega Trilha – Evento Ciclístico
Data móvel- Semana do Hip Hop [Lei Mun. 1210/2021]
Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

ABRIL

- 03 - Sexta- feira da Paixão [Lei. Mun. 478/95]
03 a 05- A Paixão de Cristo (Espetáculo)
12- Regata Cotelipe
17 a 19- Rally Passeio de Páscoa
18 e 19- 2ª Etapa Ranking HC 16/ 3ª Etapa Ranking HPE 25- data móvel
21- Dia de Tiradentes [Lei Fed. 10607/2002 NR] (feriado nacional)
27- Dia Municipal da Família [Lei Mun. 812/2010]
29- Dia Internacional da Dança
Data móvel- Dinamização Cultural nas Comunidades
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Segunda-feira
05 de janeiro de 2026
Ano XVIII • Edição N° 6100

- 10 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO**

MAIO

- 01- Dia do Trabalhador [Lei Fed. 10607/2002 NR] (feriado nacional)
- 09- Etapa do Circuito Baiano de Canoagem- Copa Z6
- 12- Dia Municipal da Fibromialgia (Lei municipal 1255/2022)
- Data móvel- Semana Municipal da Escola no Legislativo (Lei Mun. 1298/2023)
- Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades
- Data móvel- Varanda Cultural
- Data móvel- Cada Canto um conto
- Data móvel- Um toque de Humanização

JUNHO

- 01 à 13- Trezena de Santo Antônio (Cobocó, Goés Calmon e Santo Antônio Rio das Pedras)
- 02- Dia Municipal do Pastor Evangélico
- 04- Corpus Christi- data móvel
- 12 à 14- Taça Aleixo Belov- 4ª Etapa Ranking HC
- 20- Regata de Casais – Forró do AIC (Aratu late Clube)
Dia do Cinema Brasileiro
- Data móvel – São João nos Bairros
- Data móvel- Festival de Quadrilhas
- Data móvel- Arrasta Pedro (2º final de semana) [Lei Mun. 1120/2019]
- Data móvel- Arraiá das Viúvas
- Data móvel- Forró do Major
- Data móvel- Forró do Esquenta
- Data móvel- Dinamização Cultural nas Comunidades
- Data móvel- Varanda Cultural
- Data móvel- Cada Canto um conto
- Data móvel- Um toque de Humanização

JULHO

- 01 à 04- Evento Cívico do Fogo Simbólico (alusivo a Independência da Bahia)
- 02- Independência da Bahia [Lei. Est. 9093/95- Lei Fed. 12819/13] (feriado estadual)
- 04 e 05- 5ª Etapa Ranking HC 16/ 6ª Etapa Ranking HPE 25
- 07- Dia Municipal do Capelão [Lei Mun. 1128/2019]
- 10- Semana de Prevenção às Doenças Oculares(Lei Mun. 1306/2023)
- 13- Dia Mundial do Rock
- 25- Dia da Mulher Negra [Lei Fed. 12987/2014]
Dia Municipal do Levita [Lei Mun.1131/2019]
Dia Nacional do Escritor
- Data móvel – Dinamização Cultural nas comunidades.
- Data móvel- Varanda Cultural
- Data móvel- Cada Canto um conto
- Data móvel- Um toque de Humanização

AGOSTO

- 03- Dia da Capoeira
- 06 à 08- 6ª Etapa Ranking HC 16/ 7ª Etapa Ranking HPE 25
- 12- Dia Nacional da Juventude [Lei Fed. 10.515/2002]
- 19- Dia Mundial da Fotografia
- 22- Dia do Folclore
- 22 e 23- Regata Aratu / Maragogipe (penúltimo fim de semana de agosto)
- 30- Dia Municipal do Vaqueiro [Lei Mun. 112/2019]
- Data móvel- Semana Municipal da Juventude [Lei Mun. 989/2015]
- Data móvel- Dia Municipal do Líder Comunitário (4º domingo) [Lei Mun. 1152. 1152/2019]
- Data móvel – Dinamização Cultural nas comunidades.
- Data móvel- Encontro de Capoeiristas
- Data móvel- Varanda Cultural
- Data móvel- Cada Canto um conto
- Data móvel- Um toque de Humanização

SETEMBRO

- 01- Dia Nacional da Bailarina
- 04 e 05- 7ª Etapa Ranking HC 16/ 8ª Etapa Ranking HPE 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Segunda-feira
05 de janeiro de 2026
Ano XVIII • Edição Nº 6100

- 11 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

- 05- 51º anos da Biblioteca Pública Municipal Profº Cícero Simões
07- Independência do Brasil [Lei Fed. 10607/2002 NR] (feriado nacional)
08- Dia Municipal do Evangélico [Lei Mun. nº 641/2002]
11- Dia Municipal do Árbitro e do Assistente Esportivo
20- Dia Municipal do Orgulho LGBT "3º domingo" [Lei. Mun. 1114/2019] **data móvel**
20 à 29- Celebração do Novenário de São Miguel de Cotegipe- Padroeiro do Município
26- Campeonato de Stand UP PADDLE
29- Dia de São Miguel de Cotegipe [Lei Mun. nº 478/1995] (feriado municipal)
Data móvel- Festa dos Pescadores (Mapele)
Data móvel- Lavagem da Pitanguinha Nova (2ª semana)
Data móvel- Lavagem do Cristo Rei
Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades.
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

OUTUBRO

- 04- Dia Municipal do Agente de Saúde e Endemias [Lei Mun. 1022/2017]
03 - Dia do antigomobilista [Lei Mun. 1249/2022] (1º domingo)
07 à 11- Semana da Prevenção e Combate a Depressão [Lei Mun. nº1110/2019]
07 a 11- Semana Municipal de Prevenção e Combate a Microcefalia [Lei Mun. nº 1147/2019]
12 - Dia de Nossa Srª Aparecida [Lei. Fed. 6.802/1980] (feriado nacional)
10 e 11- 7ª Etapa Ranking HC 16/ 8ª Etapa Ranking HPE 25
24 - Regata de Aniversário AIC (Aratu late Clube)
25- Moto Metrópole
28- Dia do Servidor Público [Lei Fed. 8112/1990]
29- Dia Nacional do Livro
30- Dia do Comerciário [Lei Fed. 12790/2013]
31- Dia Nacional da Poesia
Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades.
Data móvel- Festival Arte Metropolitana
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

NOVEMBRO

- 02- Dia de Finados [Lei Fed. 10.607/2002 NR] (feriado nacional)
05- Dia Municipal da Cultura [Lei Mun. 885/2012]
02 a 07- Semana Municipal da Cultura- **data móvel**
07- Emancipação Política de Simões Filho [Lei Mun. 478/95] (feriado municipal)
12 a 15- Campeonato Baiano de HPE 25
15- Proclamação da República [Lei Fed. 106072002 NR] (feriado nacional)
20- Dia Nacional da Consciência Negra [Lei Fed. 14.759/23]
Festejos no Quilombo Dandá
22- Dia Municipal do Reciclagem e a Semana da Reciclagem (Lei Mun. 1299/2023)
Dia do Músico
16 a 21- Semana da Consciência Negra [Lei Mun. 976/2015] - **data móvel**
Data Móvel- Copa de Vela
Data Móvel- Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras
Data móvel- Festival Arte Metropolitana
Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades.
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

DEZEMBRO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Segunda-feira
05 de janeiro de 2026
Ano XVIII • Edição N° 6100

- 12 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO**

01 a 08 – Celebração Novenário de Nossa Senhora da Conceição – Cia I
03 a 06- Regata Tour Salvador x Guarapuá
08- Dia de Nossa Senhora da Conceição [Lei. Mun. 478/95] (feriado municipal)
13- Dia de Santa Luzia
Lavagem de Santa Luzia
Dia da Bíblia “2º domingo” [Lei. Fed. 10335/2001]
25- Natal [Lei Fed. 10607/2002 NR] (feriado nacional)
Data móvel- Vila Luz do Mundo
Data móvel- Pedalatur
Data móvel- Tríduo de Santa Luzia (Bairro- Pitangui Velha)
Data móvel- Concurso/ Encontro de Sanfoneiro da Bahia (alusivo ao Dia Nacional do Fórum)
Data móvel- Dezembro verde – Não abandono de Animais [Lei. Mun. 1138/2019]
Data móvel- Dinamização Cultural nas comunidades.
Data móvel- Varanda Cultural
Data móvel- Cada Canto um conto
Data móvel- Um toque de Humanização

OBSERVAÇÕES:

Não são considerados feriados no município de Simões Filho, as datas abaixo, embora a tradição costume celebrar esses dias. A dispensa ao trabalho nessas datas é mera liberdade dos empregadores:

- 3ª feira de carnaval (data móvel)
- 4ª feira de Cinzas (data móvel)
- Corpus Christi (data móvel)
- São João (data móvel)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

ANEXO XVI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA, CEP 43.700-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Devaldo Soares de Souza, portador do RG nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Geasi Silva dos Santos, portador do RG nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, denominado CONTRATANTE, e as pessoas físicas, grupos/coletivos e pessoas jurídicas XXXXX, nestes atos representados pelo seu representante exclusivo, a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, nesta cidade, devidamente representada por sua empresária individual XXXXXX, brasileira, portadora da C.I. nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX, nesta cidade, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 11546/2025, que tem como objetivo a contratação para o segmento XXXXXXXXXXX (Música, Dança, Teatro, Muralismo, Artes Visuais, Patrimônio Cultural) nas categorias XXXXXXXXXXX (solo, dupla, trio, banda ou grupo) no evento de porte XXXXXXXX CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA, para atendimento a eventos e projetos culturais do Município, em consonância com a Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga, por este instrumento, a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXX, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia.
- 2.2. A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:
 - DATA DA APRESENTAÇÃO:
 - HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:
 - DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:
 - LOCAL:
- 2.3. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e dia, mediante expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.4. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, apresentações de terceiros no palco durante a apresentação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A apresentação deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação, de maneira presencial. Os artistas/fazedores de cultura (pessoas físicas, grupos/coletivos e pessoas jurídicas) deverão estar presentes com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência ao horário previsto para o início de sua apresentação.
- 3.2. O(a) contratado(a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.
- 3.3. Os grupos, artistas e/ou bandas deverão atualizar, caso necessário, com XX (XXXXX) horas de antecedência, o RIDER e o HOLD para que sejam feitos os ajustes técnicos.
- 3.4. Os artistas e/ou bandas deverão, obrigatoriamente, participar da reunião de produção em data e local a serem informados, com XXX (XXXX) horas de antecedência da reunião.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é XXXXXXXX.
- 4.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até XXXX (XXXX) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

ÓRGÃO	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2101
AÇÃO	2073
ELEMENTO DE DESPESA	339036 / 339039
FONTE DE RECURSOS	1500.0000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, bem como:
- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
 - III. Orientar, monitorar e fiscalizar os artistas ou grupo/banda CONTRATADO;
 - IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;
 - V. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
 - VI. Comunicar ao credenciado a data, o local e o horário da apresentação artística;
 - VII. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECRETARIA DEMANDANTE para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de resarcimento, compensação ou ônus extra por parte da PREFEITURA MUNICIPAL;
- III. Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Simões Filho;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades elou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- XIII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da PREFEITURA MUNICIPAL.
- XIV. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- XV. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Toda e qualquer alteração contratual deverão ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.132, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
- 9.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as combinações inerentes, a inexecução contratual — inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão — sujeitará o contratado às penalidades abaixo, graduadas de acordo com a gravidade da infração e aplicáveis em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

I – Advertência escrita.

II – Multas, nos seguintes percentuais:

- a) **Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso** na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até **30 (trinta) horas** de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação**, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- c) **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) **Multa indenizatória**, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III – Suspensão temporária

de participação em eventos da Prefeitura Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de **1 (um) ano**, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3. O atraso injustificado superior a **01 (uma) hora** caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse públicas devidamente explicitadas no ato da autoridade competente.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se necessário, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11.3. A rescisão do contrato implica o descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer, ainda, quando:

11.3.1. For comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza sua capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11.3.2. Houver parecer técnico desfavorável quanto à qualidade dos serviços.

11.4. O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente o contrato, na forma da lei, desde que comunique expressamente essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO OU POR FISCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

14.1. vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº. 001/2026, seu Regulamento e seus anexos.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

14.3. As partes elegem o Foro da cidade de Simões Filho, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Simões Filho Ba, ____ de _____ de 2026

GEASI SILVA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: